



Edital de ocupação da Galeria SESC de Artes

A Coordenação Cultura do SESC-TO; através da Promotoria de Artes Visuais, comunica aos interessados que receberá, de 16 de dezembro 2019 a 31 de janeiro 2020 a documentação referente ao EDITAL PARA EXPOSIÇÕES NA GALERIA SESC DE ARTES.

Serão aceitas propostas de arte preferencialmente contemporânea nas modalidades: artes visuais (design, fotografia, artes plásticas, quadrinhos), arte eletrônica, objetos, instalações e artes populares.

A) Cronograma:

A inscrição acontecerá de 16 de dezembro 2019 a 31 de janeiro de 2020.

A seleção acontecerá 04 a 07 de fevereiro de 2020 e o resultado será divulgado em até 10 dias úteis a partir do encerramento da seleção através de e-mail, ligação telefônica e por meio do site.

As datas das exposições serão definidas após o fechamento das datas das exposições dos projetos Arte Sesc – Exposições do Sesc Nacional, Sesc Amazônia das Artes e demais projetos realizados pelo Sesc pela promotoria de Artes Visuais do Sesc Tocantins.

B) Regulamento:

1. Finalidade:

1.1. O presente edital tem por objeto regular a seleção dos projetos para ocupar a Galeria Sesc de Artes do Centro de Atividades do SESC – Palmas, para o ano de 2020. E em consonância com as diretrizes do Sesc serão selecionados preferencialmente trabalhos ligados à arte contemporânea. Cada projeto permanecerá em exposição por, no mínimo, 30 dias.

2. Participação:

O presente edital destina-se a fotógrafos e artistas plásticos e/ou visuais (amadores e profissionais) residentes no Estado do Tocantins, demais Estados da Federação e estrangeiros.

3. Inscrições:

3.1- Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no link:

<https://forms.gle/JZ2xAHLc8oytweVS8>

a) No portfólio deverá conter os seguintes dados: Breve currículo artístico atualizado; Projeto especificando claramente qual a proposta para a exposição, isto é, descrição conceitual da exposição, relatar quantas obras pretende expor, a categoria delas, se elas são inéditas ou não, as técnicas, as temáticas, etc. Caso as obras ainda não tenham sido produzidas para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto. O portfólio deverá conter no mínimo 7 (sete) fotos dos trabalhos a serem expostos ou de trabalhos recentes. Cada obra deverá ser devidamente identificada com descrição técnica (Título, autor, técnica, dimensão e ano). E se tratando de fotografia deverá ser apresentado a técnica e material na qual se pretende imprimir e expor juntamente com as devidas documentações referentes ao uso de imagens observando a legislação vigente no país quando se tratar de fotografias de pessoas. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhes da proposta, com anexos que venham contribuir para a compreensão do projeto proposto.

3.2 - Deverá informar também a classificação indicativa da exposição observando a legislação vigente.

3.3 - Em caso de exposição coletiva deverá constar no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas.

3.4 - A proposta selecionada não poderá ser substituída.

4. Da Seleção

4.1- A seleção será feita por uma comissão, especialmente designada para esse fim, a ser constituída por 5 (cinco) membros, todos com reconhecimento notório nas Diretrizes do SESC.

4.2- A missão da Comissão será a de analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atenderam as exigências deste Edital.

4.3 – Havendo entre os inscritos um artista iniciante e que a sua qualidade técnica e conceitual seja relevante, a Comissão dará prioridade para a seleção desse artista

iniciante que não tenha participado de nenhuma exposição. As demais vagas serão distribuídas de acordo com a coerência, qualidade técnica e viabilidade de execução.

4.4 – Serão ainda critério de seleção para compor a pauta da Galeria a diversidade para que o público tenha a oportunidade de experienciar diferentes temas, linguagens plásticas, técnicas e suportes como uma forma de enriquecimento do conhecimento estético.

5 - Responsabilidade do (a) Artista

5.1- O artista selecionado formalizará contrato de pauta com o Sesc e, em caso de desistência, deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado, à Galeria Sesc de Artes - Centro de Atividades do SESC – Edital de Pauta 2020, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem a exposição. No caso da não comunicação no prazo legal, o (a) artista estará impedido de expor no Centro de Atividades e demais estabelecimentos do Sesc Tocantins, individualmente ou coletivamente, por um período de 2 (dois) anos.

5.2- Os (as) artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Sesc os dados necessários à composição do material de divulgação de sua respectiva exposição, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem a data do evento, sendo no mínimo duas imagens com boa resolução e fidelidade a obra de arte.

5.3- As obras ou objetos deverão ser entregues no Centro de Atividades do Sesc, na 502 Norte, Conj. 02, Lotes 21 a 26 – Palmas - Tocantins, CEP 77006-502, no prazo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição.

5.4 – Os (as) artistas residentes em Palmas, deverão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.

5. 5- Os (as) artistas residentes fora dos municípios de Palmas poderão remeter suas obras via correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc possa reenviar as obras. Quando pelo correio, deverão ser registradas em AR.

5. 6- Em qualquer das hipóteses de remessa, seja pelo correio ou pela transportadora, as despesas de envio e reenvio ficarão por conta exclusiva do artista.

5.7- No caso de instalação ou trabalho de montagem complexa, o (a) artista deverá permitir entendimento claro das propostas apresentadas, através de especificações de manuseio e montagem. O artista deverá estar presente no momento da montagem para que a obra seja instalada corretamente.

5.8.- Fica entendido que as obras do (a) artista aguardarão serem retiradas das instalações do Sesc pelo período máximo de 30 (trinta dias) dias, passado este prazo elas não serão devolvidas e dessa forma, serão incorporadas ao acervo artístico da instituição. E ao serem incorporadas o artista transfere o direito de uso de imagem das OBRAS e de exposição das OBRAS conforme a legislação vigente e os termos do edital.

5.9 - Realizar no ato da abertura uma palestra apresentando a sua trajetória artística, as obras que compõe a exposição e o seu processo criativo.

6 – Autorização do uso de imagem

6.1- O AUTOR cede e transfere ao Sesc, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá o Sesc, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das OBRAS em ações sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fim lucrativo, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não limitado a, (i) reprodução das OBRAS em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pelo Sesc e terceiros autorizados a utilizá-las; (ii) reprodução das OBRAS em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares; (iii) reprodução das OBRAS em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares; (iv) reprodução e inclusão das OBRAS em banco de dados digital do Sesc e terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (v) reprodução e inclusão das OBRAS em sites na internet do Sesc e terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (vi) reprodução das OBRAS em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para



fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, bem como de terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (vii) toda e qualquer outra modalidade de utilização, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

6. 2- O ARTISTA/AUTOR autoriza o Sesc, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, serão válidas para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n. ° 9.610/98.

7 - Responsabilidade do Sesc

7.1- O material enviado ao Sesc, quando embalado, será aberto na presença do promotor de Artes Visuais do Sesc que atestará as condições do mesmo e se as embalagens garantiram a integridade e segurança das obras do (a) artista. Caso seja constatado qualquer dano, o promotor fará um relatório acerca das condições em que as obras foram recebidas, não cabendo ao Sesc nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos.

7.2- Devolver as obras para o remetente, conforme item 5.5 e 5.6 da responsabilidade do (a) artista, no caso dos residentes fora dos Municípios de Palmas.

7.3- Divulgar a exposição através da Assessoria de Comunicação do Sesc.

7.4- Realizar a montagem conforme projeto expográfico e desmontagem da exposição.

7.5 - Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas” e “Folha de Reserva para Aquisição das Obras”.

7.6- Organizar e realizar o coquetel de abertura da exposição, sob a supervisão do setor de Nutrição do Sesc.

7.7 – Zelar pela integridade das obras durante o período em que estiverem expostas na Galeria Sesc de Artes.

7.8 – Realizar visitas mediadas à exposição quando agendado previamente.

8. - Da premiação

8.1 - O Sesc pagará aos selecionados um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por exposição.



8.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias após a abertura da exposição.

9. - Demais Condições

9.1. Ao Sesc no Tocantins fica reservado o direito, antes da realização das exposições, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caibam aos selecionados os recursos das decisões;

9.2- Qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo de interesse do (a) artista deverá receber a aprovação antecipada do Gerente de Unidade do Centro de Atividades do Sesc-TO. Se aprovada, os custos serão de responsabilidade exclusiva do (a) artista.

9.3- A comercialização das obras será de responsabilidade direta do (a) artista ou por representante legal, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade além daquelas previstas neste edital.

9.4 - A retirada das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da mostra. Caso isso não ocorra, o Sesc se reserva ao direito de acondicioná-las dentro das condições da entidade e, após 30 (trinta) dias da não retirada pelo artista, elas serão incorporadas ao acervo da instituição conforme o artigo 5.8 desse edital.

9.5- As datas serão analisadas conforme sugestões das propostas apresentadas, a partir de um pré-programa de trabalho feito pelo Sesc Tocantins.

9.6- O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

9.7- O resultado será divulgado através da página de internet <http://www.sescto.com.br/> ou do telefone (63) 3212-9922 ou pelo E-mail artesplasticas@sescto.com.br.

9.8 - Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão.

9.9 - Será considerado inscrito aqueles que preencherem os dados aqui solicitados no formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/JZ2xAHLc8oytweVS8>

10. Estrutura da galeria

Apresentação do espaço expositivo:

A Galeria de Exposições localiza-se no prédio do Centro de Atividades do SESC de Palmas. Destina-se, preferencialmente, a exposições de Artes Plásticas, Performances,

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP: 77001-226 TEL (63) 3219 9101

www.sescto.com.br



Instalações e outras experimentações no campo das Artes Visuais ligadas preferencialmente a arte contemporânea. Possui uma área de 99,78m², com espaço climatizado e com acompanhamento de monitorias para os visitantes quando agendado. Está aberta à visitação de segunda à sexta-feira, das 08h às 21h, com entrada franca. As plantas da Galeria Sesc de Artes poderão ser solicitadas junto à promotoria de Artes Visuais, através do e-mail: artesplasticas@sescto.com.br.

11 – Esclarecimentos

Quaisquer esclarecimentos sobre o presente concurso, bem como o fornecimento dos anexos citados no presente regulamento, poderão ser obtidos junto a Promotoria de Artes Visuais situada dentro da Galeria Sesc de Artes: telefone: (63) 3242-9922; e-mail: artesplasticas@sescto.com.br ou site: www.sescto.com.br.

Palmas, 09 de dezembro de 2019.